GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/06/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
18/06/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 93 /2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de **R$ 492.460,69 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.01 – Secretaria Municipal de Educação
07.01.0012.0361.0054.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (2277 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 19.160,69

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.02.0008.0241.0049.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2300 - 000 – Recursos Livres).....R$ 20.000,00

13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01.0020.0606.0024.2.758 - Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (2447 – 000 – Recursos Livres).....R$ 40.000,00

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
37.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
37.01.0027.0811.0067.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2346 - 000 – Recursos Livres).....R$ 282.600,00
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERIDO

3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (2345 - 000 – Recursos Livres).....R$ 30.400,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2343 - 000 – Recursos Livres).....R$ 100.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional Especial, dos seguintes detalhamentos:

I - Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de **R$ 492.460,69 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.01 – Secretaria Municipal de Educação
07.01.0012.0361.0054.2.758 – Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (2276 – 104 – C/331-8 – CX.ECON – 25% de Imp. Vinc. À Educação Básica).....R$ 19.160,69

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02.0008.0243.0051.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (2303 - 000 – Recursos Livres).....R$ 20.000,00

13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01.0020.0606.0024.2.758 - Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2310 - 000 – Recursos Livres).....R$ 40.000,00

37.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
37.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
37.01.0027.0811.0067.2.758 - Manutenção de recursos destinados à execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – Material de consumo (2347 - 000 – Recursos Livres).....R$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção (2345 - 000 – Recursos Livres).....R$ 4.500,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (2343 - 000 – Recursos Livres).....R$ 288.000,00
3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas (2344 - 000 – Recursos Livres).....R$ 5.000,00

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (2348 - 000 – Recursos Livres).....R$ 95.800,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 12 de Junho de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

DIRETORIA LEGISLATIVA
CONFERIDO

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva a alteração de elementos de despesas das emendas impositivas nº 17, 20 e 21 do Vereador Nei Haveroth, nº 49 do Vereador Valdecir Alcantara, nº 90 e 91 do Vereador Professor Santello, nº 104 e 109 do Vereador Serginho Ribeiro, nº 161 do Vereador Cidão da Telepar, nº 221, 228, 234 e 237 do Vereador Policial Madril, nº 244, 245 e 249 do Vereador Josias do Interlagos, nº 445 e 446 da Vereadora Professora Liliam, nº 526 do Vereador Xavier, nº 564 do Vereador Misael Junior e nº 610 do Vereador Alécio Espínola nas peças orçamentárias para o exercício 2025, com a abertura de Crédito Adicional Especial, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na importância total de **R$ 492.460,69 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).**

Tal solicitação tem por finalidade a adequação orçamentária das Secretarias que receberam indicativo de recursos através das emendas impositivas, visando à compatibilização com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Informamos que foram realizados acréscimos de valores no total de **R$** 492.460,69 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), sendo que os recursos financeiros são advindos de anulações de recursos da ação 2758 (Manutenção de recursos destinados a execução das Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas) previstos na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Secretaria de Educação com o intuito de executar o previsto na Emenda Impositiva sob nº 526 do Vereador Xavier, que destina recursos para aporte para aquisição de um Parque Infantil e base de concreto para Escola Edison Peitrobelli CAIC II, bairro Santa Cruz, solicita alteração de elemento de despesa de material de consumo para o elemento Serviços de

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Terceiros Pessoa Jurídica, pois será realizado via tabela SINAPI que inclui material e serviço em um único item.

A Secretaria de Assistência Social com o intuito de executar o previsto nas Emendas Impositivas sob nº 49 do Vereador Valdecir Alcantara que destinou recursos para subsidiar as atividades da Entidade Abrigo São Vicente de Paulo solicita alteração do programa que de forma equivocada foi informada anteriormente para Assistência ao Idoso, que é o público que é atendido pela entidade beneficiada.

A Secretaria de Agricultura, com o intuito de executar o previsto na Emenda Impositiva sob nº 564 do Vereador Misael Junior, que visa aporte de recursos com o objetivo de fornecer apoio em combustíveis para o funcionamento dos maquinários que auxiliam na assistência à agropecuária, solicita remanejamento de valores entre o elemento de despesa de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para Material de Consumo.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o intuito de executar o previsto nas Emendas Impositivas sob nº 17, 20 e 21 do Vereador Nei Haveroth, nº 90 e 91 do Vereador Professor Santello, nº 104 e 109 do Vereador Serginho Ribeiro, nº 161 do Vereador Cidão da Telepar, nº 221, 228, 234 e 237 do Vereador Policial Madril, nº 244, 245 e 249 do Vereador Josias do Interlagos, nº 445 e 446 da Vereadora Professora Liliam e nº 610 do Vereador Alécio Espínola, que destinam aporte para incentivar várias modalidades e entidades esportivas no Município de Cascavel as quais pleiteiam hospedagem para participarem de competições fora do Munícipio, em razão de não haver processos licitatórios para esta contratação, solicita remanejamento entre os elementos de despesa para pagamento de Subvenções Sociais.

Estas, Senhor Presidente, são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA